PREFEITURA DE TABATINGA

DECRETO Nº 2.278/2018

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.018

Dispõe sobre a faculdade da inversão de fases prevista no artigo 43, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal, nas modalidades concorrência, tomada de preços ou convite.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, COMARCA DE IBITINGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1° - As licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal nas modalidades concorrência, tomada de preços ou convite, poderão ser processadas com a inversão de fases previstas nos incisos I a III, do artigo 43, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tabatinga, 15 de fevereiro de 2018.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO LIVRO DE DECRETO Nº 28.

ROSANGELA MARIA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Setor